



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 015/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025**  
**CRENCIAMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Carlos Spanhol 164, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR. RONALDO TINTI**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de São Jorge do Patrocínio Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.210.120-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 738.708.899-34, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51/2025, de 17 DE JANEIRO DE 2025, que obedecerá às disposições do **Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Decreto Nº 11, de 26 de fevereiro de 2024**, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto **O CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor global estimado será de R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (dose) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos dos credenciados.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo disposto no art. 124, II “d” da Lei Federal Nº. 14.133/21, sob pena de exclusão do credenciamento.

**3. DO EDITAL**

3.1. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos por meio do Portal da Transparência do Município de São Jorge do Patrocínio (<http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>) e/ou e-mail do Departamento de Licitações ([licitacaosaojorge@gmail.com](mailto:licitacaosaojorge@gmail.com)), diretamente no Departamento de Licitações, localizado na sede do Paço Municipal em horário de atendimento ao público e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis





antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4o do art. 170 da Lei Federal 14.133/21.

- 4.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o início do recebimento dos envelopes;
- 4.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:
  - 4.3.1. Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
  - 4.3.2. Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
  - 4.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. POR E-MAIL [licitacaosaojorge@gmail.com](mailto:licitacaosaojorge@gmail.com) OU DE FORMA FÍSICA no Departamento de Licitação no Endereço Av. Carlos Spanhol 164, Centro – CEP 87555-000, São Jorge do Patrocínio – Pr;
  - 4.3.4. A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.
- 4.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, serão reabertos os prazos para entrega da documentação e o edital retificado será publicado no PNCP.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.
- 5.3. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.
- 5.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de São Jorge do Patrocínio, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.
- 5.5. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.
- 5.6. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Irati, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.
- 5.7. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irrevogável





aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

## 6. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados.
- 6.2. O requerimento de credenciamento deverá ser protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com o item 7 deste Edital, a partir do dia **03 de setembro de 2025**.
- 6.3. Serão credenciadas Pessoa Jurídica que atender todos os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A classificação será realizada de forma **paralela e não excludente**, utilizando uma **fila virtual em ordem cronológica de credenciamento**, priorizando a empresa que tenha sido credenciado primeiro, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio.
- 6.5. Cada manifestação deve incluir o requerimento devidamente preenchido, juntamente com toda a documentação exigida conforme as diretrizes do edital.
- 6.6. No momento do recebimento, cada manifestação será registrada e protocolada, a fim de garantir transparência e rastreabilidade do processo.
- 6.7. O protocolo atribuirá a cada manifestação um número de identificação único, que será utilizado para referência e acompanhamento.
- 6.8. A equipe responsável pela análise procederá à verificação minuciosa de cada documento apresentado, assegurando o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.9. Documentos incompletos, inconsistentes ou fora do prazo especificado serão considerados inválidos e poderão resultar na desclassificação da manifestação correspondente.
- 6.10. Após a verificação da documentação, as manifestações serão classificadas de acordo com a ordem de chegada dos protocolos recebidos.
- 6.11. A data e hora de recebimento do protocolo serão os critérios determinantes para estabelecer a sequência de classificação.
- 6.12. Os resultados da classificação serão comunicados aos interessados por meio dos canais especificados no edital, dentro do prazo estipulado para esse fim.
- 6.13. Além disso, as informações sobre a classificação das manifestações poderão ser divulgadas publicamente, conforme as normativas de transparência e acesso à informação.
- 6.14. O procedimento de classificação das manifestações visa garantir a lisura, imparcialidade e eficiência na avaliação das solicitações recebidas, promovendo assim a equidade e a justiça no tratamento dispensado a todas as partes interessadas.
- 6.15. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 7 deste instrumento.
- 6.16. Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de até 12 (doze) meses, observado o prazo de vencimento do credenciamento;
- 6.7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.





## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia.
- 7.2. Na habilitação do processo de credenciamento, os interessados deveram apresentar, obrigatoriamente, as respectivas documentações:
- 7.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.2.1.4. Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH**.
- 7.2.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) da data de protocolo dos documentos para seu credenciamento, se outro prazo não constar do documento.
- 7.2.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);
- 7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 7.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.2.4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 7.2.4.1. Documentação complementar a ser consultada pela Comissão de Contratação:
- a) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).





(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

- b) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>)

- c) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

- 7.3. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público.

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Formação acadêmica compatível,
- Registro no Conselho de Classe,
- Experiência comprovada em atendimentos com crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.
- CONSIDERAR QUE A PROFISSIONAL JA FAZ OS ATENDIMENTOS
- Certificações e/ou especializações na área.

Cursos na área pretendida.

### 8. DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

- 8.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua prestação de serviço de acordo com o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

- 8.2.1. O REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA (Anexo II) e a PROPOSTA (Anexo III) deverão ser enviadas juntamente com os demais documentos.

### 9. FORMA E PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. (Decreto 11/2024, art. 17)

- 9.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. (Decreto 11/2024, art. 17, §1º)

- 9.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. (Decreto 11/2024, art. 17, §2º)

- 9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos. (Decreto 11/2024, art. 17, §3º)

### 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.





- 10.2.** O julgamento será objetivo, devendo o Agente de contratação, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 5** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.
- 10.3.** O Agente de contratação/Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação.
- 10.4.** É facultada às Agente de contratação/Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/21;
- 10.5.** Ultrapassada a fase de habilitação e realizada a análise dos documentos não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;
- 10.6.** A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., no endereço eletrônico: <http://sjpatrocínio.pr.gov.br/>, publicado no jornal oficial do município Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **11. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS (ART. 7º, VI, Decreto 11/2024)**

- 11.1.** As empresas credenciadas prestarão atendimento de acordo com a necessidade do Município, cuja ordem será definida de acordo com a ordem cronológica de adesão ao credenciamento, conforme contido no item 6.4 a 6.15.

## **12. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

- 12.1.** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

- 12.2.** As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo

- 12.2.1.** Abaixo encontram-se as dotações orçamentarias presentes no edital:

Valor total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Funcional: 03.01.041220512.012000

3.3.90.39

PRINCIPAL	DESDOBRADA	FONTE
308	2652	104

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço efetivar-se-ão até 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e após emissão da nota fiscal que deverá ser entregue ao órgão competente, a qual deverá estar devidamente certificada pela unidade competente.
- 13.2.** O pagamento será efetuado somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- 13.3.** A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ/CPF do participante da Chamada Pública.





#### 14. DO DESCREDENCIAMENTO

**14.1.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

**14.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**14.3.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**14.4.** As penalidades previstas no item **15** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.5.** São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município ou a Secretaria, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.
- f) Prestar informações inexatas à Secretaria ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

**14.6.** Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### 15. DAS PENALIDADES





**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** No caso de inexecução parcial injustificada:

- 15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa





de 1% (um por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a credenciada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.6.3. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. Pagamento da multa;

15.14.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no





caso de declaração de inidoneidade;

15.14.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.15. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 15.1 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.16. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** Fica assegurado ao Município de São Jorge do Patrocínio, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**18.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4.** Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**18.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio.

**18.7.** Adjudicado o objeto da presente licitação, Município de São Jorge do Patrocínio convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato/credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.





- 18.8.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.
- 18.9.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 18.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 18.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.
- 18.12.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

## 19. ANEXOS DO EDITAL

- 19.1.** Termo de Referência;
- 19.2.** Requerimento para preenchimento de vaga;
- 19.3.** Modelo de apresentação de proposta;
- 19.4.** Minuta de contrato.

São Jorge do Patrocínio – PR., 01 de setembro de 2025.

**RONALDO TINTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos a seguir elencados.

### 1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### 2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial  
 Inexigibilidade

Outros: \_\_\_\_\_

### 3. Definição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.

### 4. Especificação do Serviços

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO	MESES	12		





	JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ. <b>20 HORAS SEMANAIS</b>				
<b>5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade</b>					
<p>A necessidade de contratação de um profissional de psicologia para atuar com crianças com transtornos do neurodesenvolvimento nas escolas está diretamente ligada à demanda crescente por um atendimento especializado que favoreça a inclusão escolar e a qualidade de vida dos alunos que apresentam dificuldades específicas no seu desenvolvimento estudantil, emocional e social.</p> <p>Os transtornos do neurodesenvolvimento, como deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e transtornos de aprendizagem, têm sido cada vez mais reconhecidos no contexto escolar, dada a complexidade e a necessidade de intervenção precoce. Esses transtornos impactam diretamente o aprendizado, a socialização e o bem-estar dos alunos, exigindo uma abordagem especializada que considere suas particularidades e ofereça suporte adequado.</p> <p>As escolas, por sua natureza, têm o papel fundamental de garantir o direito à educação inclusiva, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015), que estabelece que pessoas com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento devem ter acesso a educação de qualidade, em igualdade de condições. Para que isso seja efetivamente possível, é necessário um acompanhamento psicológico especializado que atenda às necessidades dos alunos, fornecendo o suporte emocional, comportamental e cognitivo que favoreça sua adaptação ao ambiente escolar.</p> <p>A psicologia escolar voltada para alunos com transtornos do neurodesenvolvimento não apenas ajuda na gestão de comportamentos, mas também é essencial para o desenvolvimento de estratégias de aprendizado que atendam às particularidades de cada aluno. Além disso, promove o fortalecimento emocional, ajudando-os a superar dificuldades no ambiente escolar e, ao mesmo tempo, fortalece a interação escola-família.</p>					
<b>6. Descrição da Solução</b>					
Promover o desenvolvimento emocional e social de alunos com transtornos do neurodesenvolvimento, facilitando sua integração plena no ambiente escolar, promover avaliação psicológica individualizada, promover habilidades sociais, apoio na gestão de emoções e comportamentos desafiadores, apoio à equipe pedagógica, orientação e suporte aos pais e responsáveis e promoção de inclusão e acolhimento escolar.					
<b>7. Da Estimativa de Valor</b>					
O custo estimado total da contratação para a prestação dos serviços é de <b>R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</b> .					
<b>8. Da Adequação Orçamentária</b>					
Funcional: 03.01.041220512.012000 3.3.90.39					
PRINCIPAL		DESDOBRADA		FONTE	
308		2652		104	
<b>9. Dos Prazos de Vigência e Execução</b>					
A vigência contratual será de <b>12 (doze) meses</b> , contados a partir da data de sua assinatura.					
<b>10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento</b>					





O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado por servidor designado como fiscal do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e a entrega da Nota Fiscal correspondente, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação atualizada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS (CRF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **11. Da Existência de Licitação Anterior**

Contrato 69/2023.

#### **12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

○ fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, notadamente aqueles relacionados a treinamentos, cursos e palestras ministrados por profissionais de notório conhecimento.

A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a contratação envolve a prestação de serviço técnico especializado por profissional reconhecido publicamente, com experiência comprovada e notório saber na área temática abordada, o que confere caráter singular à contratação e atende de forma mais eficaz aos objetivos da Administração Pública.

#### **Critério de habilitação:**

Conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da dispensa de documentos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, fica parcialmente dispensada a apresentação dos documentos de habilitação em razão da contratação direta por baixo valor. No entanto, permanece obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

#### **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **Documentos Pessoais dos Sócios:** RG e CPF ou CNH.





#### Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):** Cartão CNPJ atualizado.
- **Fazenda Federal:** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- **Fazenda Estadual:** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **Fazenda Municipal:** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):** Certificado de Regularidade de Situação.
- **Justiça do Trabalho:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Formação acadêmica compatível,
- Registro no Conselho de Classe,
- Experiência comprovada em atendimentos com crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.
- **CONSIDERAR QUE A PROFISSIONAL JA FAZ OS ATENDIMENTOS**
- Certificações e/ou especializações na área.
- Cursos na área pretendida.

#### 13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

##### Identificação do gestor da CONTRATO

**Nome do servidor:** ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS, portadora do RG/CI nº 4.956.665-4 SSP/PR e do CPF nº. 768.910.629-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil designada para responder como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

##### Identificação do fiscal do CONTRATO

**Nome do servidor:** MICHELLE PERES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 8.028.664-3. e do CPF nº 040.795.479-19. , ocupante do Cargo de Provimento.

#### 14. Dos Requisitos da Contratação:





## 1. Requisitos Técnicos e Profissionais

### a. Qualificação dos Profissionais

*Título: O profissional contratado deve possuir formação superior em Psicologia.*

*Registro Profissional: O profissional deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).*

*Especialização: O profissional deve ter pós-graduação ou especialização na área de atendimento a crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento (como TEA, TDAH, deficiências intelectuais, transtornos de aprendizagem, etc.).*

*Experiência Comprovada: É fundamental que o profissional tenha experiência comprovada no atendimento psicológico de crianças e adolescentes com necessidades especiais, em especial, em ambientes escolares ou atendimento especializado.*

## 2. Requisitos Operacionais e Logísticos

### a. Disponibilidade de Horário

*A empresa contratada deve oferecer horários compatíveis com o calendário escolar da rede de ensino e atender à demanda de atendimentos individuais e em grupo, conforme necessidade dos alunos.*

*Atendimento em horários flexíveis pode ser requerido para melhor adaptação dos alunos e da rotina escolar.*

### b. Equipe Multiprofissional

*A empresa deverá dispor de equipe capacitada e multidisciplinar, incluindo psicólogos, psicopedagogos, e possivelmente outros profissionais como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, e fonoaudiólogos, quando necessário, para um atendimento completo.*

*Revisão periódica das intervenções feitas, com relatórios para acompanhamento do progresso dos alunos.*

### c. Estrutura e Recursos Necessários

*A empresa deverá dispor de uma estrutura adequada para realizar atendimentos, como salas de atendimento individualizado, materiais psicopedagógicos e recursos técnicos como materiais adaptados.*

## 15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da Demanda, uma vez que a contratação acontecerá por item.

## 16. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

## 17. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 037/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 19. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **21. Das Disposições Finais**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

São Jorge do Patrocínio - PR, 1 de setembro de 2025.

**ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS**

*Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

**Elaborado por:**

*Michelle Peres dos Santos*

*Dep. De Compras da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte*

*Portaria 167/2025.*





## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

À

Comissão de Contratação

Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RGnº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

Telefone:( ) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

Dados Bancários

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Venho pelo presente **REQUERER MINHA INSCRIÇÃO** para prestação de serviços de Digitador com Carga horária conforme edital e atuação a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Jorge do Patrocínio - PR, conforme as condições e requisitos estabelecidos no referido **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025, O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ**

Declaro também, que me submeto a todas as condições estabelecidas no **edital** e seus anexos, especialmente o **Termo de Referência** e a **Minuta do Contrato**, e de acordo com as normas de regência da presente seleção pública.

Local São Jorge do Patrocínio – Pr., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do Requerente carimbo ou o nº do Registro Profissional

\_\_\_\_\_

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocinio





**ANEXO III  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação

Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio – PR. Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2024**

**Objeto: O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob onúmero de registro \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, proponho-me a fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresento e submeto-me a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do serviço que tenho aoferecer:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VL/UNITÁRIO
1.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE PISCOLOGIA NA ÁREA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO (DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS; TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE; TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DA APRENDIZAGEM), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ. <b>20 HORAS SEMANAIS</b>	MESES	12	4.500,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste editale seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📍 @sjpatrocinio





**ANEXO – IV  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE Nº xxxxx**

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº ----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO Nº xxxxx – INEXIGIBILIDADE Nº XXXXX** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 O objeto do presente contrato é [Categoria]
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

- 2.1. A execução do contrato se dará na forma prevista no Termo de Referência.

**3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, VII e XVIII)**

- 4.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 9º do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 4.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023.
- 4.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

44 3634 8000

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📷 @sjpatrocinio



Assinado por 1 usuário: RONALDO TINTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/4FCE-89EA-2352-DD7F> e informe o código 4FCE-89EA-2352-DD7F





- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para fins de pagamento deverá ser verificada a regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Não sendo possível a verificação, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;
- 6.4.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 6.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para





reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixada para o contrato.
- 12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;







outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## 16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - 17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
  - 17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
  - 17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Jorge do Patrocínio - PR, ... de ... de 2021.





PREFEITURA  
**SÃO JORGE DO  
PATROCÍNIO**

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

44 **3634 8000**  
Av. Carlos Spanhol, 164  
São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br  
🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br  
📍 @sjpatrocínio





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4FCE-89EA-2352-DD7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO TINTI (CPF 738.XXX.XXX-34) em 01/09/2025 14:59:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/4FCE-89EA-2352-DD7F>